



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3556 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CALENDÁRIO TURÍSTICO DE EVENTOS INTITULADO "IPIABAS 05 ESTAÇÕES", INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Turístico de Eventos denominado "**Ipiabas 05 Estações**", conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Caberá ao Poder executivo organizar e publicar anualmente o calendário de que trata esta lei, no qual constarão todos os festivais, eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas inerentes ao Calendário Turístico de Eventos denominado "**Ipiabas 05 Estações**", além daqueles já tradicionalmente realizados e que promovem o turismo no Município de Barra do Piraí .

Art 3º O Calendário de Eventos de que trata a presente lei deverá ser publicado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 4º Poderão ser incluídos no Calendário Turístico de Eventos denominado "**Ipiabas 05 Estações**", os eventos que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – Incremento do turismo local;
- II – Desenvolvimento das atividades econômicas locais da indústria, do comércio e do setor gastronômico;
- III – Estímulo à divulgação e/ou exportação de produtos locais.

Art. 5º Todos os eventos constantes do Calendário Turístico de Eventos denominado "Ipiabas 05 Estações" deverão, obrigatoriamente, utilizar o slogan "**Ipiabas 05 Estações**" quando de sua divulgação em seus materiais impressos, digitais ou qualquer outro material de divulgação.

Art. 6º O Poder executivo poderá adotar as medidas cabíveis para o apoio à organização e divulgação dos eventos, podendo firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas, visando a consecução deste objetivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- 13.695.0010.2.062 – Gestão da Política de Turismo e Cultura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº092/GP/2021
Projeto de lei nº255/2021
Autor: Executivo Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

CALENDÁRIO TURÍSTICO DE EVENTOS 'IPIABAS 05 ESTAÇÕES'

ESTAÇÃO VERÃO

Promoção do Turismo – Cachoeira e Parque Aquático

JANEIRO

- Rota da Cerveja
- Ipiabas Balloon Show

FEVEREIRO

- Ipiabas Rock Folia
- MTB Race Series
-

ESTAÇÃO OUTONO

Promoção do Turismo – Cervejarias e Cachaçarias Artesanais, Vila e Fazendas Históricas,
Estação e Viação Mineira

MARÇO

- Ipiabas Auto Fest
- Carioca Off Road

ABRIL

- Rock in Cover
- Café, Cachaça e Chorinho
- Xterra Brasil

MAIO

- Ipiabas Blues Jazz Festival
- Paraquedismo Show

ESTAÇÃO INVERNO

Promoção do Turismo – Clima da Serra, Gastronomia e Fazendas de Tilápia

JUNHO

- Festival de Inverno
- Enduro de Ipiabas

JULHO

- Arraiá de Ipiabas
- Festival Vale do Café
- Rally Estrada Real



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

AGOSTO

- Festival da Tilápia
- Enduro de Ipiabas

ESTAÇÃO PRIMAVERA

Promoção do Turismo – Mirante, Pedra do Gavião e Trilhas

SETEMBRO

- Festa N. S. Da Piedade
- Ipiabas Eco Trekking

OUTUBRO

- Festa de Santa Edwiges
- Ipiabas Halloween Party
- Oktober Fest
- Esafio Trip Trail da Serra

ESTAÇÃO LUZ

Promoção do Turismo – Artesanato e Luzes de Natal

NOVEMBRO

- Festival Luzes da Estação
- Corrida da Montanha

DEZEMBRO

- Auto de Natal ed Ipiabas
- Ipiabas Hipismo Rural